

## C I R C U L A R

- AOS COMANDOS DAS FRENTES DOS C.E. DAS REGIÕES E SECTORES DE LUTA
- AOS RESPONSÁVEIS POLÍTICOS DE FRENTE, DAS REGIÕES E DOS SECTORES

ASSUNTO: - MEDIDAS TOMADAS PELA DIRECÇÃO DO PARTIDO DE ACORDO COM AS AUTORIDADES PORTUGUESAS

I - 1. Quartéis já evacuados:

Iemberem, Buruntuma, Canquelifa, Camoconde, Mato do Cão, Morcunda, Ponte Caium, Dunam e Camanjaba.

2. Quartéis a serem evacuados até 16 de Agosto

Nova Sintra, Gantongo, Cafal, Cafine, Tchugue, Cobuã, Cumbijã e Culbia

3. Quartéis a serem evacuados até 31 de Agosto

Cacino

4. Quartéis a serem evacuados até fins de Setembro

Cadique, Caboxanque, Cabedu, Sedengal, Cambaju, Jolmete e Naga/Bissum

a) Serão oportunamente fornecidos calendários de evacuação para que se providencie a tempo no sentido da transferência do quartel para as nossas forças. No acto de posse de qualquer ponto deve-se fazer a cerimónia do arrear da bandeira portuguesa hasteando-se no seu lugar a bandeira da República da Guiné-Bissau ou do Partido.

.../.

II - Estradas que podem ser livremente utilizadas pelas viaturas  
portuquesas.

- 1.- Bissau/Bula/T. Pinto/Cacheu
- 2 - Bula/S. Vicente/ Ingore
- 3 - Safim/Mansoa/Bissora/Olossato
- 4 - Bissorã/Biambi/Encheia
- 5 - Mansoa/Mansaba/Farim/Cuntima
- 6 - Mansoa/Porto Gole
- 7 - Farim/Binta/Guidage
- 8 - Jugudal/Polbac
- 9 - Mansaba/Bafata
- 10 - Bafatã/Contuboel/Fajonquito
- 11 - Contuboel/Sare Bacar
- 12 - Bafatã/Sonaco/Pirada
- 13 - Bafatã/Nova Lamego/Piche
- 14 - Nova Lamego/Pirada
- 15 - Nova Lamego/Cabuca
- 16 - Nova Lamego/Canjadude
- 17 - Xime/Bafatã
- 18 - Bafatã/Galomaro/Gan Coli
- 19.- Bambadinca/Xitolo/Saltinho
- 20 - Buba/Aldeia Formosa/Saltinho
- 21 - Aldeia Formosa/Cumbinjam
- 22 - Catio Cufar

- a) Autorizada a abertura imediata da estrada Mansaba/Bafatã e a reparação de todas as vias acima indicadas
- b) As nossas viaturas podem utilizar livremente as mesmas es  
tradas.
- c) Suspender as barragens e o controlo dos veiculos portugueses

III)- Rios e acessos a utilizar livremente pelas tropas portuque-  
sas

- 1 - Acesso aos portos de Bissau, Bolama e Susana
- 2 - Acesso dos portos do Arquipélago dos Bijagós

.../...

Ligações entre os rios a referir:-

- 1 - Cacheu a Farim e os afluentes Befnan até Susana, Rios Grande e Pequeno que levam a S. Domingos.
- 2 - Rio Armada até a retirada de Bissum
- 3 - Rio Mansoa até Mansoa e os afluentes Baboque até Teixeira Pinto e os canais de Jetá e Pecixe
- 4 - Rio Geba até Bafata e os seus afluentes canal do enxude canal do Furo e do Porto (acesso a Buba
- 5 - Rio Grande de Buba e os seus afluentes Lenguete até Empada, Rio Fulacunda e Ribeira da Lala (acesso a Nova Sintra)
- 6 - Rio Tombali até a foz do Rio Cobado (Catió)
- 7 - Rio Catio
- 8 - Rio Cumbijã até Bedanda

a) Os Rios e estradas deixarão de ser utilizadas pelos portugueses desde que fiquem evacuadas as áreas servidas por tais vias.

IV) - As viaturas e barcos civis circular livremente em todas as estradas e rios.

V) - Aviação

1 - Os meios de defesa anti-aérea, convencionais e misséis, ficam neutralizados para os seguintes aviões:

- a) Aviões da T.A.G.P.
- b) Aviões de transporte
- c) Aviões T6G (Caçadores) em missões de ligação
- d) Helicópteros em formações não superior a três aparelhos

2 - Os aviões podem fazer voos de patrulhamento na faixa marítima a Norte da Ilha de Como. São também permitidos voos das aeronaves militares de transporte, não armados, em missões de evacuação, transporte, ou abastecimento, entre estacionamentos das tropas portuguesas.

.../...

3 - Não são permitidos quaisquer voos de aparelhos de combate armados em todo o espaço aéreo da República da Guiné Bissau.

4 - Os aviões não podem fazer voo de reconhecimento, de treino, ou de manutenção do material para além dos espaços aéreos de Bissau, Bolama e Arquipélago dos Bijagós.

#### VI - Marinha

1 - Permitido o patrulhamento da faixa marítima a norte da Ilha Como incluindo as embocaduras dos rios

2 - Permitida a navegação dos barcos que fazem abastecimentos e evacuação. Podem viajar nesses barcos militares armados que fazem a policia do barco e a guarda da carga.

#### VII - Zona de Segurança e Zona Tampão

1 - Zona de Segurança : As forças portuguesas podem fazer patrulhas numa área correspondente a um círculo de 3km de raio, à volta do seu aquartelamento. As patrulhas e formações combatentes das FARP não podem penetrar nessa zona.

2 - Zona Tampão : Estabelece-se uma zona tampão de 2km à volta da zona de segurança onde nem as tropas portuguesas nem as FARP podem penetrar armadas.

a) Os camaradas devem estar desarmados quando vão aos aquartelamentos e áreas sob controlo dos portugueses. Com excepção dos Comissários Políticos, Segurança e outros responsáveis que podem levar pistolas ou outras armas pequenas de defesa pessoal

VIII - Os camaradas quando se deslocam aos centros urbanos em missão devem ir munidos de documento devidamente autenticado

IX - As populações de Cabuxanque e Cadique podem lavrar livremente as suas antigas Bolanhas.

X - Não são permitidos ultimatus feitos pelas nossas FARP às quarniões portuguesas. Os quartéis a evacuar e os calendários de evacuação são estabelecidos de comum acordo entre a Direcção do Partido e as autoridades portuguesas.

## APÊNDICE

Mais algumas medidas tomadas pela Direcção do Partido de acordo com as autoridades portuguesas.

1. Até 31/12/74 serão evacuados 50% das forças portuguesas estacionadas na Guiné-Bissau  
Oportunamente será fornecido o mapa de reagrupamento e o calendário de evacuação das forças portuguesas.
2. As unidades africanas (Companhias de Caçadores, Pelotões de Artilharia e Milícias) serão dissolvidas de acordo com um plano estabelecido com o P.A.I.G.C.  
Os elementos pertencentes a essas unidades africanas serão pagos até 31/12/74 pelas autoridades portuguesas
3. Está autorizada também a abertura das estradas abaixo indicadas:
  - a) Susana /S.Domingos/Barro/Ingore/Bigene
  - b) Sedengal/Apilho
  - c) Sonaco/Paunca
  - d) Pirada/Bajocunda
4. Os funcionários e outros elementos da administração portuguesa devem manter-se nos seus postos se for da sua livre vontade e a população não estiver contra, nos locais a evacuar pela tropa portuguesa.
5. Livre acesso das tropas portuguesas a pontos vitais como sejam fontes, lenha, etc.